LEI N.º 14.699

EMENTA: Institui o SALÃO DE ARTE DO RECIFE e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o SALÃO DE ARTE DO RECIFE a ser realizado anualmente no mês de abril.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênios com Entidades Públicas ou Privadas com o objetivo de promover e realizar o evento.

§ 1º- O Poder Executivo deverá contituir uma comissão de regulamentação do evento composta por um representante de cada uma das Instituições abaixo:

- Fundação de Cultura da Cidade do Recife;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Associação dos Artistas Plásticos de Pernambuco;
- Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º - O Poder Executivo delegará à Fundação da Cidade do Recife a organização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 31 de dezembro de 1984

P R E F E I T O

a) Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti